



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 028/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADC TAGLIARI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI.

CONTRÁRIO

AUTORIA: Dr Eraldo Teodoro de Oliveira.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 060
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 228/2011
Campo Mourão, 21/02/2011 Horas 10:39
Uliã
PROTOCOLISTA

TENDO EM VISTA
A EXISTÊNCIA DE
SUMULA ANTERIOR
ARQUIVA-SE O
PRESENTE
04/03/2011
Adm. Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 028 /2011

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADC TAGLIARI -
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI”.**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do Artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ADC TAGLIARI – Associação Desportiva Classista Tagliari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.191.160/0001-52, em 28 de agosto de 2003, protocolado sob nº. 2336, registrada sob nº. 277, livro “A”, folha 135 de 1981 no Ofício de Registro de Título e Documentos e Protestos, na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 de fevereiro de 2011.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~
VEREADOR

/rsm





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2011.

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Devido os relevantes serviços sociais prestados à comunidade mourãoense, julgamos ser de fundamental importância à Declaração de Utilidade Pública.

A Associação atendeu as exigências da Lei Municipal nº. 818, de 23 de setembro de 1993, conforme documentos em anexo.

Diante ao exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 17 de fevereiro de 2011.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~
VEREADOR

/rsm





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a A.D.C TAGLIARI –Associação Desportiva Tagliari, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.477.509/0001 - 09, sediada em Campo Mourão, esta em efetivo funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Cargo ocupado
LUIZ CARLOS TAGLIARI		Presidente
GISLAINE CANDIDA SANTOS		1º Vice Presidente
JULIANO CEZAR IBA		2º Vice Presidente
MARIANE BELTRÃO		1º Secretário
OSVALDO BROZA		2º Secretário
ANTONIO FERREIRA		1º Tesoureiro
SONIA MARISA TAGLIARI BISOL		2º Tesoureiro
LUCIANE CRISTINA DA LUZ ALFREDO		Conselho Fiscal
WILSON BIBIANO		Conselho Fiscal
CARLOS ALVARO TAGLIARI		Conselho Fiscal
ADINOR RAMOS		Suplente
PEDRO DILSON IBA		Suplente

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



A.D.C. TAGLIARI

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, as 20:00 horas, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, a Rua Brasil, nº 1619, reuniram-se Extraordinariamente os membros da Associação Desportiva Classista Tagliari, para deliberarem sobre assuntos de interesse da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, conforme consta do livro de presentes. A presente assembléia foi convocada para deliberarem sobre os seguintes assuntos em pauta:

- Eleição de Nova Diretoria
- Eleição do Conselho Fiscal
- Eleição do Conselho Deliberativo
- Assuntos Gerais

Dirigindo os trabalhos o atual Presidente Sr Flávio Tagliari Bisol, que iniciou agradecendo a colaboração de todos durante o período que ficou na presidência da Associação e deixou claro que não teria mais interesse em concorrer a um novo pleito, mas que seu nome continua a disposição para colaborar no que for preciso e até fazer parte da nova diretoria se assim desejarem. Dando seqüência o Sr. Presidente proferiu a leitura da ordem do dia que tendo sido apresentada, permitiu aos presentes a formação de chapa para concorrerem ao pleito. Após breve intervalo foi apresentada uma nova chapa tendo como Presidente o Sr. Luiz Carlos Tagliari que convidou a mim, Mariane Beltrão, brasileira, solteira, funcionária pública, para exercer a função de 1º Secretária e Gislaine Candida Santos, brasileira, solteira, funcionária pública, e como 2º Vice Presidente Juliano Cezar Iba. Concedendo mais um intervalo não foi apresentado mais nenhuma composição para concorrência, sendo que todos os membros presentes aprovaram por unanimidade a composição da nova Diretoria, sendo que de imediato foram convocados demais membros para comporem as cadeiras da Diretoria, que ficou composta da seguinte maneira:

PRESIDENTE:

LUIZ CARLOS TAGLIARI

1º VICE PRESIDENTE:

GISLAINE CANDIDA SANTOS

2º VICE PRESIDENTE :

JULIANO CEZAR IBA

DIRETOR 1º SECRETÁRIO:

MARIANE BELTRÃO

DIRETOR 2º SECRETÁRIO:

OSVALDO BROZA

DIRETOR 1º TESOUREIRO:

ANTONIO FERREIRA

DIRETOR 2º TESOUREIRO

SONIA MARISA TAGLIARI BISOL

RUA BRASIL 1619 - CENTRO - CEP 87.300-001 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ
TEL.(044) 523-1160 - CNPJ/MF: 78.191.160/0001-52



Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA



A.D.C. TAGLIARI

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI

DIRETOR SOCIAL:
DIRETOR DE DIVULGAÇÃO
E CERIMONIAL:
CONSELHO FISCAL:

LUCIANE CRISTINA DA LUZ ALFREDO

WILSON BIBIANO
CARLOS ALVARO TAGLIARI
ADIONOR RAMOS
PEDRO DILSON IBA

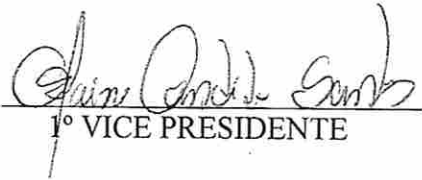


Em seguida estando acordes a pauta do dia, foi empossada a nova Diretoria, passando a assumir os trabalhos o Presidente, Sr. Luiz Carlos Tagliari, inicialmente proferiu palavras de agradecimento aos presentes e falou de suas metas junto a direção da Associação, pediu a colaboração de todos para o próximo biênio e deixou livre a palavra a quem desejasse fazer uso. Não sendo feito o uso da palavra por nenhum dos presentes, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da ata, o que eu fiz, como secretária. E após a sessão, a mesma foi lida e provada, e segue assinada pelo Presidente e por mim, Secretária e demais presentes.

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2008.


PRESIDENTE


SECRETÁRIA


1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRSIDENTE

DIRETOR SOCIAL


1º TESOUREIRO







DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da A.D.C TAGLIARI , CNPJ n.º 78.191.180/0001 - 52, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública municipal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
LUIZ CARLOS TAGLIARI		Presidente	
GISLAINE CANDIDA SANTOS	1.766.953-2	1º Vice Presidente	
JULIANO CEZAR IBA	6.006.989-7	2º Vice Presidente	
MARIANE BELTRÃO	3444780-2	1º Secretário	
OSVALDO BROZA	761.268-0	2º Secretário	
ANTONIO FERREIRA	914651-2	1º Tesoureiro	
SONIA MARISA TAGLIARI BISOL	856.145.809-06	2º Tesoureiro	
LUCIANE CRISTINA DA LUZ ALFREDO	6683601-0	Conselho Fiscal	
WILSON BIBIANO	4.663.0483	Conselho Fiscal	
CARLOS ALVARO TAGLIARI	643835	Conselho Fiscal	
ADINOR RAMOS	918 710 . 3	Suplente	
PEDRO DILSON IBA	991.683-92	Suplente	

Campo Mourão – Pr, 14 de dezembro de 2010.



A.D.C. TAGLIARI

ASS. CÍACÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI – ADC TAGLIARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.160/0001-52, com sede na Rua Brasil, 1619 CEP 87.302.230 nesta cidade de Campo Mourão - PR, tendo como Presidente o Sr. Luiz Carlos Tagliari portador do documento de identidade RG 860.890, inscrito no C. P. F. do M. F sob o nº 276.476.769-20 residente e domiciliado nesta cidade, declara para os devidos fins que presta serviços esportivos desinteressadamente à coletividade e sem fins lucrativos em completa observância com os termos do estatuto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão, 03 de dezembro de 2010.

Luiz Carlos Tagliari
Presidente - ADC - Tagliari



A.D.C. TAGLIARI

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI – ADC TAGLIARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.160/0001-52, com sede na Rua Brasil, 1619 CEP 87.302.230 nesta cidade de Campo Mourão - PR, tendo como Presidente o Sr. Luiz Carlos Tagliari portador do documento de identidade RG 860.890, inscrito no C. P. F. do M. F sob o nº 276.476.769-20 residente e domiciliado nesta cidade, declara para os devidos fins que, prestará conta anualmente, demonstrando a receita obtida e a despesa realizada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão, 03 de dezembro de 2010.

Luiz Carlos Tagliari
Presidente - ADC - Tagliari



A.D.C. TAGLIARI
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI

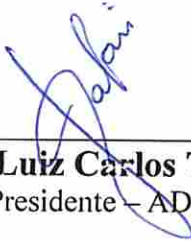


RELATÓRIO

Segue abaixo relatório de participações em competições oficiais de **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** no ano de 2010.

A **ADC TAGLIARI** entidade filiada a Federação Paranaense de Futebol de Salão e detentora da vaga para a participação no Campeonato Paranaense de Futebol de Salão – Chave Ouro em parceria com a FECAM participou das seguintes competições:

- Taça Paraná Sub 15 – Feminino
- Taça Paraná Sub 17 – Masculino e Feminino
- Taça Paraná Sub 20 – Masculino e Feminino
- Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Ouro



Luiz Carlos Tagliari
Presidente – ADC Tagliari



DECLARAÇÃO



A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.889.108/0001-16, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira, 1165 - Edifício Antonino - 1º andar - salas 11, 13 e 14, CEP 87.301.000 nesta cidade de Campo Mourão - PR, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI – ADC TAGLIARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.160/0001-52, com sede na Rua Brasil, 1619 CEP 87.302.230 nesta cidade de Campo Mourão - PR, encontra-se em efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos Estatutos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

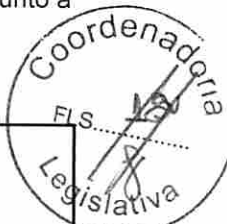
Campo Mourão, 13 de dezembro de 2010.

Karla Maria Tureck
Karla Maria Tureck
Diretora Presidente - FECAM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.191.160/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA CLASSISTA TAGLIARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TAGLIARI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO	
CEP 87.303-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/12/2010** às **09:57:25** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

" ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO TAGLIARI "

CAPÍTULO I - Sede e fins da Associação:

A "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI", é uma instituição civil com personalidade jurídica, com sede à Rua Brasil s/número e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fundada em 15 de outubro de 1971, que tem por finalidade difundir a prática do futebol de salão, sendo mantendo sob a orientação da Presidência:

- a) - Departamento Administrativo, para promover o planejamento, a organização, a execução e o controle da administração.
- b) - Departamento Social, para promover a assistência, beneficência e recreação, na extensão e intensidade possível.
- c) - Departamento Esportivo, para promover e manter a educação e perfeição física dos associados.

Parágrafo único: Além dos Departamentos acima, fica a Diretoria autorizada a ampliar os mesmos.

CAPÍTULO II - Do Patrimônio:

Artigo 1º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI" será constituído pelos bens imóveis e móveis que venha a possuir, bem assim pela contribuição dos associados e demais rendas eventuais.

Artigo 2º - É privativo da Diretoria resolver sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, bem como da constituição de ônus real sobre os bens da Associação.

Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI", por resolução da Diretoria, poderá contrair empréstimo em dinheiro, se assim se fizer necessário.

CAPÍTULO III - Da Administração:

A "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI", será administrada por uma Diretoria assim constituída: Presidente de Honra; Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Orador; Diretor Social e Conselho Fiscal composto de 3 membros.

Artigo 1º - A Diretoria será eleita por um período de 2 (dois) --- anos, pelos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 2º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) Membros eleitos juntamente com a Diretoria.

Artigo 3º - A Diretoria poderá ser reeleita, sendo que o mandato/da mesma se extinguirá a cada dois anos, no dia 15 de outubro, -- quando então se dará posse à nova Diretoria eleita.

Artigo 4º - Somente poderá ser eleito Presidente, associado brasileiro nato.

Artigo 5º - As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por indicação do Presidente.

Artigo 6º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em hipótese alguma perceberão quaisquer vantagens pecuniárias ou não, pelo exercício de suas funções.

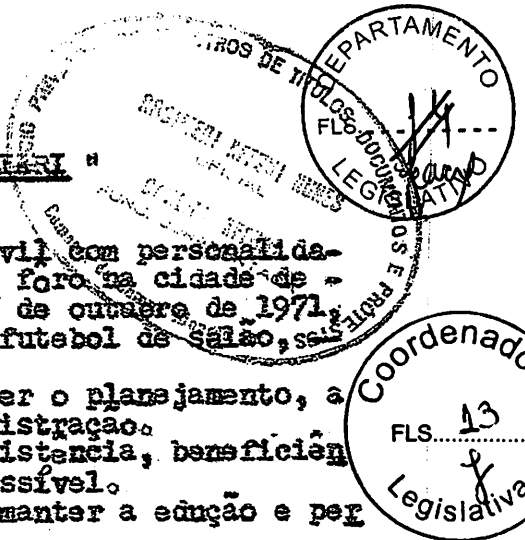
Artigo 7º - SÃO DEVERES DA DIRETORIA:

- a) - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, em data fixada pelo Regimento Interno, independente de convocação e, extraordinariamente sempre que necessário.
- b) - Observar e fazer observar fielmente estes Estatutos e tudo - fazer em benefício e pelo engrandecimento da "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI".
- c) - Organizar e submeter ao Conselho Fiscal, o orçamento de previsão da receita e despesa.
- d) - Deliberar sobre a movimentação dos fundos depositados.
- e) - Todas as decisões da Diretoria serão por maioria de votos dos seus membros.

SÃO DEVERES DO CONSELHO FISCAL:

- a) - Fiscalizar semestralmente os balancetes organizados pela Diretoria.
- b) - Examinar o Balanço anual apresentado pela Diretoria, dando seu parecer sobre o resultado, para conhecimento da Assembleia Geral.
- c) - Convocar sempre que necessárias, por seu Presidente, as Assembleias gerais.

CAPÍTULO IV - Das atribuições e deveres dos membros da Diretoria:



Artigo 1º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) - Representar oficialmente e judicialmente a "ASSOCIAÇÃO PAGITARI".
- b) - Administrar a "ASSOCIAÇÃO".
- c) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, sem votar, salvo nos casos de empate, quando será obrigado a dar o seu voto de qualidade.
- d) - Autorizar as despesas da "ASSOCIAÇÃO".
- e) - Movimentar fundos depositados, de acordo com as deliberações da Diretoria, assinando juntamente com a Tesouraria, os documentos respectivos.
- f) - Determinar a abertura de sindicância sobre quaisquer fatos -- que digam respeito à "ASSOCIAÇÃO".
- g) - Convocar Assembleias Gerais.

Artigo 2º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º:

- a) - Substituir o Presidente em quaisquer impedimentos.
- b) - Aceitar todas as incumbências que lhes foram designadas pelo Presidente.

Parágrafo único: a substituição do Presidente será, por ordem ordinária, em relação aos seus vice.

Artigo 3º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- a) - Receber toda a correspondência dirigida à "ASSOCIAÇÃO", dando ciência ao Presidente, respondê-la e assiná-la juntamente com o Presidente, ou isoladamente.
- b) - Redigir as Atas da Diretoria, nas reuniões.
- c) - Executar todos os demais serviços atribuídos à Secretaria.

Artigo 4º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

- a) - Substituir o 1º Secretário em quaisquer de seus impedimentos.

Artigo 5º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) - Executar todos os serviços atribuídos a Tesouraria.
- b) - Sugerir a contratação de serviços e fiscalizá-los.
- c) - Assinar juntamente com o Presidente cheques e outros títulos/ de movimento de fundos.
- d) - Assinar recibos e efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente.

Artigo 6º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a) - Substituir o Tesoureiro em quaisquer de seus impedimentos.

Artigo 7º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL:

- a) - Promover reuniões sociais e recreativas com a aprovação da Diretoria.
- b) - Divulgar e promover a "ASSOCIAÇÃO" através da Imprensa falada, escrita e Televisada.

Artigo 8º - COMPETE AO ORADOR:

- a) - Representar a "ASSOCIAÇÃO", por delegação do Presidente em todas as solenidades e festas para que foi convidada.

CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais -

Artigo 1º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da "ASSOCIAÇÃO".

Artigo 2º - A Assembleia Geral se reunirá anualmente no dia 15 de outubro, ou extraordinariamente quando para tal fim for convocada.

Artigo 3º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) - Eleger os membros da Diretoria e os três membros do Conselho Fiscal.
- b) - Resolver sobre quaisquer assuntos de interesse social, inclusive reformar os ESTATUTOS.

Artigo 4º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 5º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação por aclamação ou eleição, de um sócio para presidir os respectivos trabalhos.

Parágrafo 1º - Escolhido o Presidente, cumpre a este convidar dois outros sócios para serviços de secretário e pedir a Assembleia a designação de fiscais escrutinadores.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não poderão exercer as funções de Presidente ou escrutinadores da Assembleia Geral.

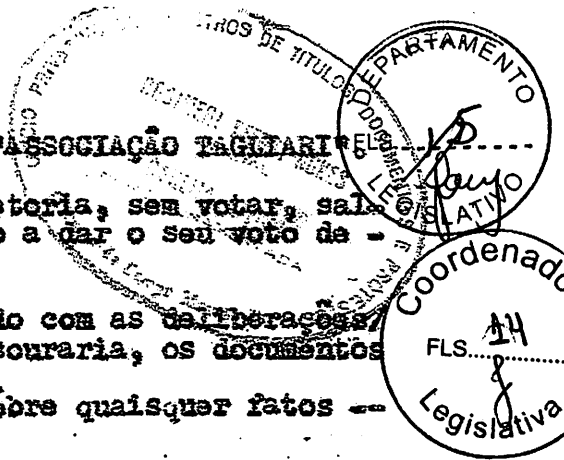
Artigo 6º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 7º - Existirá apenas a categoria de sócio contribuinte.

Artigo 8º - Os sócios serão admitidos pela Diretoria, por simples proposta escrita.

Artigo 9º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) - pagar pontualmente as mensalidades.



b) - Zelar pelo bom nome da Associação, empregando seus esforços pelo engrandecimento da mesma.

c) - Auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem no recinto da Associação.

Artigo 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 11º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

a) - Votar e ser votado.

b) - Frequentar a sede social e usufruir das vantagens oferecidas pela Associação.

Artigo 12º - Será excluído do quadro social o sócio que, por qualquer ato, palavra ou ação, ferir o bom nome da Associação, seu corpo Diretivo ou qualquer associado.

CAPÍTULO VI - Das eleições:

Artigo 1º - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por sufrágio direto, pessoal e secreto dos associados.

Parágrafo único: A diretoria mandará fixar em lugar bem visível, pela imprensa falada e escrita os editais de convocação que determinarão o dia e hora para realização das eleições.

Artigo 2º - As chapas serão registradas na Secretaria da Associação, mediante requerimento ao Presidente, antes 10 dias das eleições.

Artigo 3º - O registro deverá ser encabeçado por uma legenda e conter os nomes por extenso dos candidatos e respectivos cargos, bem como suas assinaturas e anuência à sua inclusão na chapa.

Artigo 4º - A votação far-se-á com uma única cédula, contendo os nomes para membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 5º - Cada votante deverá por sua assinatura em livro próprio devidamente rubricado pelo Presidente da Associação, receber de seguida o envelope onde deverá colocar a cédula.

Artigo 6º - Caso haja empate na votação, será considerada vencedora a chapa cujo presidente seja de maior idade.

Artigo 7º - As eleições serão realizadas no dia 15 de outubro de cada dois anos, podendo a posse ser dada até 31 do mesmo mes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 1º - Além do disposto no presente Estatuto, a Associação/se regerá também, pelo seu regimento interno.

Artigo 2º - A elaboração ou modificação do Regimento Interno será da competência da Diretoria.

Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI" só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, expedida para esse fim, com o mínimo de 60% dos sócios presentes.

Artigo 4º - Em caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI", o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido em favor de uma Instituição de Caridade a ser escolhida.

Artigo 5º - Os presentes Estatutos poderão, a critério da Diretoria, serem modificados, no todo ou em parte, porém após decorridos 2 (dois) anos de vigência dos mesmos.

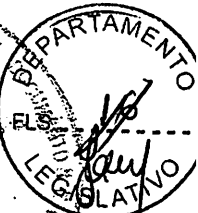
Artigo 6º - São sócios fundadores, os que compareceram à Assembleia Geral em 15 de outubro de 1971.

Artigo 7º - Os presentes estatutos entrarão em vigor a partir da data da sua aprovação em Assembleia Geral em 25 de outubro de 1971; devendo serem registrados e arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, de Campo Mourão-PR.

Artigo 8º - Os novos cargos e encargos, criados com a reforma destes estatutos, serão preenchidos pelos atuais Diretores, cuja designação será feita em reunião de Diretoria.

Campo Mourão, 25 de outubro de 1971.-

EM TEMPO: A "ASSOCIAÇÃO TAGLIARI", será por tempo indeterminado.-



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:



- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
(X) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.



- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

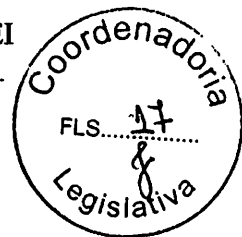
- () **não há qualquer óbice**
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLuíDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 23 de Fevereiro de 2011.

.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva

[Handwritten signature]
02/28/11

056/2011 - 15/02 - Nelita Cecília Pjacentini - - DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À A.D.C TAGLIARI/CAMPO MOURÃO.



11/02/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR



PARECER Nº. 077 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 028/2011

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 028/2011, exposto em 02 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública a ADC Tagliari – Associação Desportiva Classista Tagliari**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

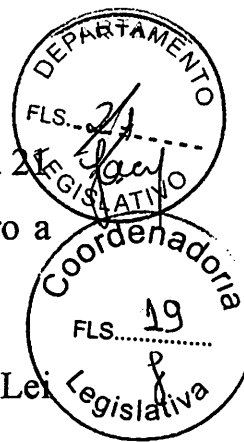
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 0500 /2011

CAMPO MOURÃO, 24 /02/11 HORA 16:30

Gleni
PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 21 de fevereiro de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 23 de fevereiro a existência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.



No dia 24 de fevereiro de 2011 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo a declaração de utilidade pública da aludida entidade.

Ressalta-se que o Autor mencionou em sua Mensagem Justificativa que a Associação atendeu as exigências contidas na Lei Municipal nº. 818/1993. Contudo, esta norma foi revogada pela Lei nº. 2.484/2009.

A Vereadora Nelita Cecília Piacentini protocolizou Súmula com o mesmo objetivo em data anterior ao protocolo do presente Projeto de Lei. Trata-se da Súmula 056/2011, de 15 de fevereiro de 2011.

Assim, considerando a existência de Súmula registrada pela Vereadora Nelita sobre o assunto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.394

Doc. Anexo. P.L nº. 028/2011 (Prot. 0228/2011).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

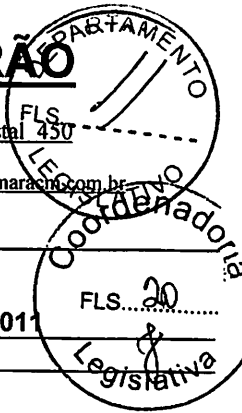
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 430

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 0228/2011	PROJETO DE LEI Nº 028/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes